

**EDITAL UESC Nº 50/2026  
ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROFESSOR AUXILIAR e ASSISTENTE NÍVEL "A"**

O Reitor da Universidade Estadual de Santa Cruz – Uesc, no uso de suas atribuições, em conformidade com o que lhe assegura o art. 267 da Lei 6.677/94 e com base na Resolução nº 23/2025 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, retificada pela Resolução Consepe nº 40/2025, torna pública a abertura de inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento de cargos permanentes de Professor Auxiliar e Assistente, nível "A", do quadro de pessoal desta Universidade, nas áreas de conhecimento/matérias indicadas neste Edital, por Departamento, segundo os termos da Lei nº 12.209, de 20/04/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.805 de 30/12/2014, nas condições a seguir descritas.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Concurso Público, cujas inscrições são abertas pelo presente Edital, objetiva o preenchimento de 6 (seis) vagas existentes para os cargos constantes do Anexo I deste Instrumento, das quais 02 (duas) são destinadas a autodeclarados pretos ou pardos, observados os requisitos correspondentes, bem como das que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do concurso, segundo as necessidades da Instituição, observada a ordem rigorosa de classificação.
- 1.2 As inscrições são reservadas a candidatos(as) portadores de diploma ou equivalente de graduação, especialização, mestrado ou doutorado, de acordo com a formação exigida no Anexo I deste Edital.
- 1.3 A Resolução Consepe nº 23/2025, parte integrante deste Edital, detalhará normas de avaliação e ponderação, sem prejuízo de normas complementares, estará disponível a partir do início das inscrições no *site* da Uesc – <http://www.uesc.br/concurso>.
- 1.4 Até o início do período de inscrição, disposto no item 5.1, o candidato poderá acessar no *site* referido no item 1.3, a relação dos pontos de exame, atinente ao concurso pretendido.
- 1.5 O regime jurídico será estatutário, regido pela Lei nº 6.677, de 26/09/1994.
- 1.6 A fim de garantir a aplicação de políticas afirmativas previstas na Lei Estadual nº 13.182, de 06/06/2014 e na Lei Federal nº 6.339, de 06/11/1991, c/c o § 2º do Artigo 9º da Lei Estadual nº 6.677, de 26/09/1994, o provimento das vagas por candidatos de ampla concorrência se dará depois de ocupadas as vagas por autodeclarados pretos ou pardos e Pessoa com Deficiência (PcD), mesmo naqueles casos em que só exista uma vaga por matéria.
- 1.7 A Comissão Organizadora do Concurso, nomeada por meio da Portaria Reitoria, é a responsável pelo planejamento, organização e deliberações a respeito deste certame, conforme instrui a Resolução Consepe nº 23/2025.

**2 DAS VAGAS RESERVADAS À POPULAÇÃO NEGRA**

- 2.1 Das vagas oferecidas, 30% (trinta por cento) são reservadas aos(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos ou pardos, observando o disposto no Decreto nº 15.353 de 08/08/2014, que regulamenta o Artigo 49 da Lei nº 13.182, de 06/06/2014.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, KM. 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil E-mail:

[reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)

- 2.2 A fim de garantir a aplicação de políticas afirmativas previstas na Lei Estadual nº 13.182, de 06/06/2014 e na Lei Federal nº 6.339, de 06/11/1991, c/c o § 2º do Artigo 9º da Lei Estadual nº 6.677, de 26/09/1994, o provimento das vagas por candidatos de ampla concorrência se dará depois de ocupadas as vagas por autodeclarados pretos ou pardos e Pessoa Com Deficiência (PCD), mesmo naqueles casos em que só exista uma vaga por matéria.
- 2.3 Para a distribuição das 02 (duas) vagas nos Departamentos, serão utilizados os critérios a seguir:
- 2.3.1 Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) serão classificados(as) em listas elaboradas para cada departamento, com base na ordem decrescente do índice obtido pela divisão de sua média final no concurso pela média final do(a) candidato(a) classificado(a) em primeiro lugar para a vaga a que concorreu.
- 2.3.1.1 Caso o resultado desse quociente seja igual a 1 (um), o candidato autodeclarado será considerado para vaga de ampla concorrência, ficando o direito a vaga reservada para o candidato subsequentemente classificado nessa lista, considerando o índice proposto.
- 2.3.2 Com base na lista a que se refere o item anterior, será preenchida a vaga para a área de conhecimento, matéria e ou disciplina de inscrição do(a) candidato(a) que obtiver o maior índice dentro do Departamento para que concorre.
- 2.3.2.1 As vagas remanescentes serão preenchidas com base em uma lista geral, considerando todos os departamentos, composta por todos(as) os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as) que tenham sido aprovados(as), com base no índice descrito no item 2.3.1.
- 2.3.3 O processo deve ser repetido até que se preencha todas as vagas reservadas ou até que não haja mais candidatos autodeclarados aprovados aptos a serem convocados, respeitando o número de vagas previstos para cada área do conhecimento, matéria e ou disciplina (conforme Anexo I).
- 2.4 Esgotada a distribuição prevista no item 2.3, em eventuais chamadas subsequentes deve ser considerada a proporção de 2 (dois) candidatos de ampla concorrência para 1 (um) autodeclarado preto ou pardo.
- 2.5 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) aqueles(as) que se autodeclararem, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do(a) candidato(a) após a conclusão do período de inscrições.
- 2.6 Não é suficiente para o pertencimento à população negra a existência de ascendentes negros, sendo necessária a identificação de um conjunto de características fenotípicas no(a) candidato(a) que tornem razoável presumir a identificação externa do candidato como negro.
- 2.7 O(a) candidato(a) deve assinalar no formulário de requerimento de inscrição ser autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a) e encaminhar, durante o período de inscrições, termo de autodeclaração de pertencimento à população negra (Anexo IV), juntamente com demais documentos descritos no item 5.2, no sistema online de inscrições.
- 2.8 Todos os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) ficam obrigados a participar dos Procedimentos de Heteroidentificação, com a finalidade exclusiva de verificação de características fenotípicas que confirmem a autodeclaração.
- 2.8.1 A Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Permanência Estudantil – Proape fica responsável pelos procedimentos de heteroidentificação a serem considerados no certame, de acordo com a política de ações afirmativas da Instituição.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, KM. 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil E-mail:

[reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)

- 2.8.2 Finalizado o processo de homologação das inscrições, a Reitoria publicará portaria de nomeação dos membros da banca de Heteroidentificação e banca Recursal de Heteroidentificação, responsáveis pela realização dos procedimentos de heteroidentificação.
- 2.8.3 O cronograma com as datas, horários e locais de realização dos procedimentos de heteroidentificação, bem como a íntegra dos procedimentos de heteroidentificação serão oportunamente publicados pela Proape no site <http://www.uesc.br/concurso>.
- 2.9 Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) que optarem pela reserva de vagas de que trata o Decreto nº 15.353, de 08/08/2014, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e àquelas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.
- 2.10 O(a) candidato(a) que não comparecer para a realização dos procedimentos de heteroidentificação ou que a autodeclaração de pertencentes à raça negra não seja validada pela Comissão de Heteroidentificação, passará a concorrer exclusivamente às vagas de ampla concorrência, esgotadas as vias recursais para esse propósito.
- 2.11 O(a) candidato(a) classificado(a) que, no ato da inscrição, declarou-se pertencente à população negra, na condição de preto(a) ou pardo(a), terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação/classificação necessária para tanto.
- 2.12 Em caso de desistência de candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a) posteriormente classificado(a).
- 2.13 Na hipótese de não haver número de candidatos(as) negros(as) aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.
- 2.14 Os(As) candidatos(as) negros(as) com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas nos termos do Decreto e para as vagas reservadas nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994.
- 2.15 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer tempo, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso e, se houver sido nomeado(a) ou contratado(a), ficará sujeito à anulação da sua admissão ao cargo ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

### **3 DAS VAGAS RESERVADAS PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA**

- 3.1 Das vagas oferecidas 5% (cinco por cento) são reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência, observando o disposto no art. 1º da Lei nº 6.339, de 06/11/1991, c/c o § 2º do art. 8º da Lei nº 6.677, de 26/09/1994.
- 3.2 Os(as) candidatos(as) com deficiência serão classificados(as) em listas elaboradas para cada departamento, com base na ordem decrescente do índice obtido pela divisão de sua média final no concurso pela média final do(a) candidato(a) classificado em primeiro lugar para a vaga em que concorreu.
- 3.2.1 Com base na ordem decrescente dos índices obtidos na forma deste item, será emitida uma lista geral, considerando todos os departamentos, composta por todos os candidatos PcD que tenham sido aprovados, na ordem decrescente do índice obtido.
- 3.2.2 Observada a ordem de classificação a que se refere o item 3.2.1, será preenchida a vaga para a matéria de inscrição do(a) candidato(a) PcD.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, KM. 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil E-mail:

[reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)

- 3.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto nº 3.298/1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do Decreto Federal nº 8.368/2014 e da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- 3.4 O(a) candidato(a) deve especificar no formulário de requerimento de inscrição ser pessoa com deficiência e encaminhar, durante o período de inscrições, laudo médico, juntamente com demais documentos descritos no item 5.2.
- 3.4.1 O laudo médico deve ter data de expedição de no máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.
- 3.4.2 O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela Comissão Organizadora do Concurso, sendo aberto formulário próprio para esse tipo de solicitação.
- 3.4.3 O(a) candidato(a) com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille, ou ampliada, ou a necessidade de leitura de sua prova, ou software de Leitura de Tela, além do envio da documentação indicada neste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de deficiência para o e-mail concurso\_prof@uesc.br.
- 3.4.4 O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada neste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições para o e-mail concurso\_prof@uesc.br.

#### **4 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 4.1 Será assegurada a isenção total do pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente ao(à) candidato(a) que, através de comprovação, estiver amparado pela Lei nº 13.656, de 30/04/2018, ou seja, cumprir um dos seguintes requisitos:
- 4.1.1 Pertencer a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal *per capita* igual ou inferior a meio salário-mínimo nacional.
- 4.1.2 Ser doador(a) de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
- 4.2 Para a devida comprovação do disposto no item 4.1 o(a) candidato(a) deverá apresentar o seguinte documento:
- 4.2.1 Documento de Identificação com foto válido em todo território nacional, para os itens 4.1.1 ou 4.1.2.
- 4.2.2 Folha Resumo do Registro, individual ou Familiar, atualizado, no CadÚnico, para o item 4.1.1. O documento deve estar assinado e nele constar o número de matrícula ou carimbo do(a) servidor(a) responsável pelas informações.
- 4.2.3 Declaração de doador(a), obtido a partir do cadastro no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea, que possa ser autenticado no site do REDOME para o item 4.1.2.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, KM. 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil E-mail:

[reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)

- 4.3 O(A) candidato(a) deverá enviar o documento comprobatório digitalizado (conforme item 4.2) por meio do sistema de inscrição disponível em <https://www.uesc.br/concurso/>, até as 23:59h do dia 08/05/2026.
- 4.4 Após a análise dos documentos recebidos, pela Comissão Organizadora do Concurso, será divulgada no dia 15/05/2026, no endereço eletrônico <http://www.uesc.br/concurso>, a relação provisória dos(as) candidatos(as) que tiveram as suas solicitações de isenção deferidas.
- 4.5 Os(As) candidatos(as) que tiveram as suas solicitações de isenção indeferidas poderão interpor recurso até as 23:59h do dia 20/05/2026. O formulário para recurso estará disponível no endereço eletrônico citado no item 4.4. Após preencher e assinar, o(a) candidato(a) deve enviá-lo para o e-mail citado no item 4.3. No campo assunto deve constar “[RECURSO] – isenção da taxa de inscrição – EDITAL nº XX/2026”.
- 4.6 Após a análise dos recursos, pela Comissão Organizadora, será divulgada até o dia 29/05/2026, no endereço eletrônico citado no item 4.4, a relação final dos(das) candidatos(as) que tiveram as suas solicitações de isenção deferidas.
- 4.7 Os(As) candidatos(as) cuja solicitação de isenção for indeferida deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido no item 5.1 deste Edital, sob pena de ser automaticamente excluído do Concurso caso não efetue o pagamento.
- 4.8 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção da taxa de inscrição estará sujeito a:
- 4.8.1 Cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado.
  - 4.8.2 Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo.
  - 4.8.3 Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

## **5 DAS INSCRIÇÕES: LOCAL E REQUISITOS**

- 5.1 As inscrições para o Concurso, objeto deste Edital, realizar-se-ão no período de **04 de maio de 2026 a 05 de junho de 2026, até às 15h30min.**
- 5.2 As inscrições serão feitas **exclusivamente pela INTERNET**, devendo o(a) candidato(a) obedecer, rigorosamente, aos seguintes procedimentos:
- 5.2.1 Preencher o formulário do requerimento de inscrição que se encontra no *site* da Uesc – <http://www.uesc.br/concurso>, constando as informações listadas abaixo.
    - a) Dados pessoais e informações complementares;
    - b) Área de conhecimento, matéria e ou disciplina que deseje concorrer no certame, conforme Anexo I;
    - c) Modalidade de concorrência;
    - d) Indicar dois pontos distintos dentre os 10 pontos referidos no item 7.2.1 e levando em consideração a área de conhecimento, matéria e ou disciplina de concorrência, em ordem decrescente de preferência, os quais serão considerados para realização da Prova Didática.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, KM. 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil E-mail:

[reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)

- 5.2.1.1 Após finalizado o preenchimento do formulário o candidato deve certificar-se de que todas as informações solicitadas foram preenchidas.
- 5.2.1.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento correto do formulário referido no item 5.2.1 com informações coerentes com cada item solicitado.
- 5.2.2 Pagar a taxa de inscrição no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), em favor da Uesc, Banco do Brasil, agência 3832-6, conta nº 991223-1 (ba scu uesc concurso público) se for .
- 5.2.3 Encaminhar, através do sistema online de inscrições, cópia digital legível do comprovante de pagamento e do documento de identificação com foto (com validade em todo território nacional), além dos demais documentos necessários, de acordo com as modalidades de concorrências (todos em formato PDF).
- 5.2.3.1 Cópia digital (em PDF) do Anexo III, para Pessoa com Deficiência e Laudo Médico em PDF único, nos termos do item 3.4.
- 5.2.3.2 Cópia digital (em PDF) do Termo de autodeclaração de pertencimento à população negra assinado (Anexo IV) para Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as), nos termos do item 2.8.
- 5.2.4 Somente será considerado o pedido de inscrição do(a) candidato(a), após o recebimento dos documentos, conforme procedimentos estabelecidos no item 5.2.3, e da comprovação do pagamento da taxa de inscrição, observado o prazo limite das 15h30min do dia 05/06/2026.
- 5.2.5 A Uesc não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dos documentos ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem o envio.
- 5.3 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado por meio de transferência bancária, pix ou depósito em dinheiro (identificado) pelo próprio candidato, até o dia 05/06/2026 até às 15h30min, nos termos do item 5.2.2. (Orientações sobre o pagamento de inscrição está disponível na página <https://www.uesc.br/concurso>) CNPJ da UESC nº 40.738.999/0001-95).
- 5.4 As vagas contempladas neste concurso vinculam-se aos Departamentos indicados neste Edital e a elas podem concorrer portadores de diploma de Graduação, Especialista, Mestre ou Doutor, para Auxiliar e Assistente, conforme formação exigida estabelecida no Quadro de Vagas (Anexo I).
- 5.5 Cada candidato(a) fará, no ato da apresentação do pedido de inscrição, sua opção por uma vaga indicada neste Edital, por áreas de conhecimento, matérias e ou disciplina, por Departamento.
- 5.6 É vedada a inscrição em mais de uma área de conhecimento, matéria e ou disciplina, mesmo que pertencentes a diferentes Departamentos.
- 5.7 Se o(a) candidato(a) se inscrever mais de uma vez será considerada a inscrição com data mais recente, sem direito à devolução da taxa de inscrição.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, KM. 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil E-mail:

[reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)

- 5.8 A inscrição somente será homologada, pela Comissão Organizadora do Concurso e Departamentos envolvidos, após conferência de toda a documentação enviada pelo(a) candidato(a) dentro do prazo estabelecido no item 5.1. Sendo que, em nenhuma hipótese, será devolvida a taxa de inscrição.
- 5.9 A portaria de homologação será publicada pela Reitoria no Diário Oficial do Estado e divulgada no site da UESC – <http://www.uesc.br/concurso>.
- 5.10 Serão canceladas, em qualquer fase do concurso, as inscrições que não estejam em obediência às exigências deste Edital.

## **6 DOS DOCUMENTOS E TÍTULOS ACADÊMICOS**

- 6.1 Para fins de nomeação, o candidato deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da convocação, os seguintes documentos:
- fotocópia autenticada do diploma de curso de graduação, ou certificado de conclusão do curso, na área objeto de concurso, com o respectivo histórico acadêmico, caso seja exigida graduação específica;
  - fotocópia autenticada do certificado de conclusão de curso de especialização, na área objeto de concurso, com o respectivo histórico acadêmico, caso seja exigida especialização específica;
  - fotocópia autenticada do diploma do curso de mestrado ou certificado de conclusão do curso com defesa da dissertação, do histórico acadêmico correspondente e cópia simples da folha de rosto, do índice e do resumo da dissertação de mestrado, caso seja exigido como requisito o título de mestre;
  - fotocópia autenticada do diploma do curso de doutorado ou certificado de conclusão do curso com defesa da tese, do histórico acadêmico correspondente e cópia simples da folha de rosto, do índice e do resumo da tese de doutorado, caso seja exigido como requisito o título de doutor;
  - fotocópia autenticada da carteira de identidade;
  - fotocópia autenticada de prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Economia, caso não conste na carteira de identidade;
  - fotocópia autenticada do título de eleitor com comprovante atualizado de votação;
  - fotocópia autenticada de prova de quitação com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
  - duas fotografias 3 X 4, recentes, com o nome do(a) candidato(a) no verso.
- 6.2 Os documentos descritos no item 6.1, exceto fotografia, devem ser entregues por cópia legível autenticada em cartório. Caso o(a) candidato(a) opte por entregar cópia simples, deverá exibir o documento original para autenticação pelo servidor, nos termos da Lei nº 13.726/2018.
- 6.3 Após entrega da documentação listada no item 6.1, a Direção do Departamento, em conjunto com a Comissão Organizadora do Concurso, emitirá parecer do atendimento, pelo candidato, das condições impostas por este Edital e da formação exigida para a vaga (conforme Anexo I), ficando a nomeação condicionada a aprovação destes quesitos.
- 6.4 Não sendo apresentado o diploma no prazo fixado no item 6.1 deste Edital, o(a) candidato(a) perderá a vaga.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, KM. 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil E-mail:

[reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)

6.5 Os Títulos Acadêmicos obtidos no exterior deverão estar validados no Brasil, consoante ao disposto na Lei nº 9.394, de 20/12/1996, na Resolução da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação nº 3, de 22/06/2016, e na Portaria Normativa do Ministério da Educação e Cultura nº 22, de 13/12/2016.

## **7 DAS PROVAS, DATAS, HORÁRIOS E JULGAMENTO DOS TÍTULOS**

7.1 Em conformidade com o Art 7º da Resolução Consepe nº 23/2025, o Concurso constará das seguintes etapas:

- a) Prova Escrita;
- b) Prova Didática (Aula Pública);
- c) Plano de Trabalho
- d) Prova de Títulos.

### **7.2 DA PROVA ESCRITA**

7.2.1 A Prova Escrita, de caráter dissertativo, destina-se a avaliar os conhecimentos do(a) candidato(a) na área de conhecimento, matéria e ou disciplina do concurso e versará sobre um dos pontos sorteados, no momento da prova, dentre os 10 (dez) relacionados para área de conhecimento, disciplina e ou matéria de concorrência, sendo obrigatória para todos(as) os(as) candidatos(as), ficando-lhes assegurado uma 1 (uma) hora para consulta bibliográfica, após o sorteio do ponto.

7.2.1.1 A consulta bibliográfica poderá ser a partir de quaisquer materiais, incluindo notebook, tablet, smartphones, leitores digitais ou similares, desde que sejam portados pelo próprio candidato.

7.2.2 A Prova Escrita terá caráter eliminatório e classificatório.

7.2.3 A Prova Escrita realizar-se-á em data e local a serem divulgados, oportunamente, por meio da Portaria de Homologação das Inscrições, que será disponibilizada no site <http://www.uesc.br/concurso>. Caso haja algum erro nos dados, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com a Geseor, através do endereço eletrônico [concurso\\_prof@uesc.br](mailto:concurso_prof@uesc.br).

7.2.4 O(A) candidato(a) cuja inscrição não tenha sido visada pela Comissão Organizadora, Departamentos e homologada pela Reitoria não participará da Prova, sendo que em nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição.

7.2.5 Os(As) candidatos(as) deverão apresentar-se no local informado com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do início da Prova.

7.2.6 O não comparecimento do(a) candidato(a), por qualquer motivo, nos locais e nos horários estabelecidos, implicará na sua desclassificação, automática e irrecorrível, no presente Concurso.

7.2.7 Antes do início da Prova Escrita, um membro da Banca de Aplicação divulgará aos(às) candidatos(as) presentes o cronograma e o local das demais etapas.

7.2.8 Para a realização da prova, o(a) candidato(a) deverá apresentar documento de identificação oficial com foto, que tenha validade nacional. Documento digital de



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, KM. 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil E-mail:

[reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)

identificação será aceito somente se houver previsão legal de validade em todo o território nacional e dispuser de meios para validação, como QR Code, senha, token ou similares.

- 7.2.9 Terminado o tempo para consulta, a prova será iniciada e terá duração de até 4 (quatro) horas, não sendo mais permitido qualquer tipo de consulta.
- 7.2.10 O(A) candidato(a) deverá permanecer na sala do exame enquanto estiver realizando a prova, salvo em condições excepcionais, se devidamente autorizado pelos responsáveis pela aplicação da prova, sendo acompanhado por colaborador designado para este fim.
- 7.2.10.1 Caso o(a) candidato(a) adote atitude que deliberadamente perturbe os demais candidatos(as) durante a realização do exame, poderá ser eliminado do processo seletivo.
- 7.2.11 A Comissão Organizadora do Concurso é responsável por analisar e deliberar a respeito de casos suspeitos que possam implicar em desclassificação do candidato.
- 7.2.12 A Prova Escrita será avaliada em conformidade com o barema constante no Anexo V deste Edital, sendo atribuída ao(à) candidato(a) uma nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez).
- 7.2.13 No cálculo da nota, caso o terceiro algarismo decimal seja maior ou igual a 5 (cinco), o segundo algarismo decimal será arredondado; no caso contrário, ele será mantido.
- 7.2.14 Após a atribuição das notas, o resultado da Prova Escrita será divulgado no site da Uesc (<http://www.uesc.br/concurso>).
- 7.2.15 Serão considerados classificados na Prova Escrita os(as) 8 (oito) candidatos(as) que obtiverem as maiores notas na prova, desde que igual ou superior a 7,00 (sete), mantido, nesse caso o percentual de 30% das vagas destinadas à raça negra.
- 7.2.15.1 Em caso de empate na oitava colocação, todos(as) os(as) candidatos(as) empatados(as) serão considerados(as) classificados(as), observada a proporção de 30% de autodeclarados pretos ou pardos.
- 7.2.16 Para as áreas de conhecimento, matérias e ou disciplinas com mais de 1 (uma) vaga no concurso, aplicam-se as mesmas regras estabelecidas no item 7.2.16 para classificação, porém o número de candidatos(as) classificados(as) será de no máximo 16 (dezesesseis). Em caso de empate na décima sexta colocação, os(as) candidatos(as) empatados(as) serão todos(as) considerados(as) classificados(as), observada a proporção de 30% de autodeclarados pretos ou pardos.
- 7.2.17 Para as demais situações de empate na Prova Escrita, serão consideradas a classificação com prioridade aos(às) candidatos(as) de maior idade.
- 7.2.18 Somente participarão das demais etapas do Concurso Público os(as) candidatos(as) classificados(as) na Prova Escrita, considerando os critérios dispostos nos itens 7.2.16, 7.2.17 e 7.2.18.
- 7.2.19 Os recursos sobre o resultado da Prova Escrita deverão ser interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação, contados a partir da data de divulgação do resultado, conforme item 7.1.15.
- 7.2.20 Caberá à Banca Examinadora avaliar os recursos e divulgar o Resultado Definitivo da Prova Escrita, seguindo o cronograma apresentado.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, KM. 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil E-mail:

[reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)

### **7.3 DA PROVA DIDÁTICA**

- 7.3.1 A Prova Didática terá como objetivo apurar o desempenho didático-pedagógico do(a) candidato(a) classificado(a) na Prova Escrita e será realizada em sessão pública com gravação em vídeo e áudio, cujos arquivos ficarão em poder da Uesc para efeito de registro e avaliação.
- 7.3.2 A Prova Didática versará sobre um dos dois pontos da área de conhecimento, matéria e ou disciplina de concorrência, escolhidos pelo(a) próprio(a) candidato(a) no ato de inscrição por meio de formulário próprio (conforme item 5.2.1), respeitando a ordem de preferência e excluindo-se o ponto sorteado para realização da Prova Escrita.
- 7.3.2.1 O(A) candidato(a) fica obrigado(a) a realizar a prova considerando o primeiro ponto escolhido. Somente será considerado o segundo ponto caso o primeiro coincida com o ponto sorteado na Prova Escrita.
- 7.3.3 Os(As) candidatos(as) ficam obrigados a comparecer ao sorteio da ordem de realização da Prova Didática, na data, horário e local estabelecidos e divulgados no dia da prova escrita e por meio site do concurso (<http://www.uesc.br/concurso>).
- 7.3.4 Na ocasião do sorteio da ordem de realização da Prova Didática, o(a) candidato(a) deverá entregar para a Banca Examinadora:
- a) o *curriculum vitae*, encadernado em espiral, com os respectivos documentos comprobatórios, devidamente numerados e rubricados, para avaliação da Prova de Títulos;
  - b) o Plano de Trabalho impresso, também encadernado em espiral com as páginas numeradas e rubricadas, para procedimentos de avaliação da banca examinadora.
- 7.3.5 A Prova Didática será avaliada em conformidade com o barema constante no Anexo VI deste Edital, sendo atribuída ao candidato uma nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), com o mesmo critério de arredondamento do item 7.2.14.
- 7.3.6 O(A) candidato(a) deverá incluir ao final do *curriculum vitae*, o Anexo II deste Edital, com a indicação de quais documentos se enquadram em determinado item do referido Anexo e a Banca Examinadora analisará a documentação, acolhendo ou recusando o documento.
- 7.3.7 Em cada uma das encadernações citadas, o(a) candidato(a) deverá incluir ao final, o Anexo II deste Edital, com a declaração do respectivo número de folhas existentes, devidamente assinados.
- 7.3.8 O(A) candidato(a) antes de iniciar a Prova Didática, deverá apresentar à Banca Examinadora o Plano de Aula sobre o tema escolhido na inscrição (nos termos do item 7.3.2), sob pena de ser-lhe atribuída a nota 0,00 (zero) em todos os tópicos do item I do barema de avaliação da Prova Didática, conforme contante no Anexo VI deste Edital.
- 7.3.9 A Prova Didática terá a duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 50 (cinquenta) minutos.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, KM. 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil E-mail:

[reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)

- 7.3.9.1 Ao candidato que não cumprir com o tempo estabelecido será atribuída nota 0,00 (zero) ao item “adequação do conteúdo em função do tempo estipulado para a prova” constante no item I do barema de avaliação da Prova Didática (Anexo VI).
- 7.3.10 Na Prova Didática não caberá arguição ou questionamento da Banca Examinadora ao candidato.
- 7.3.11 Na realização da Prova Didática será permitida a presença do público, na condição de ouvinte, à exceção de candidatos concorrentes, sob pena de eliminação do certame.

#### **7.4 DO PLANO DE TRABALHO**

- 7.4.1 Plano de Trabalho destina-se a avaliar o(a) candidato(a) quanto à sua capacidade de articulação das atividades de ensino, pesquisa e extensão, fundamentada em sua trajetória de formação acadêmica, na área de conhecimento do concurso e no desenvolvimento da carreira na Uesc. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado por meio de texto dissertativo, contendo no máximo 10 (dez) páginas em fonte Arial 12, espaçamento simples e margens superior e inferior: 2,5 cm; esquerda e direita: 3 cm.
- 7.4.2 Esta etapa será constituída de apresentação pelo(a) candidato(a) e arguição pela Banca Examinadora.
- 7.4.3 A defesa do Plano de Trabalho acontecerá conforme ordem estabelecida para realização da Prova Didática e terá como objetivo avaliar a segurança, a capacidade argumentativa de cada candidato e a adequação do Plano de Trabalho às políticas institucionais de ensino, pesquisa, extensão e inovação.
- 7.4.4 Cada candidato(a) terá o máximo de 30 (trinta) minutos para apresentar o seu Plano de Trabalho; logo após haverá o tempo máximo de 30 (trinta) minutos para arguição do(a) candidato(a) pela Banca Examinadora.
- 7.4.5 A defesa do Plano de Trabalho iniciará após finalizada a etapa da Prova Didática, obedecendo a mesma ordem estabelecida conforme item 7.3.3.
- 7.4.6 A defesa do Plano de Trabalho será gravada em vídeo e áudio, cujos arquivos ficarão em poder da Uesc para efeito de registro e avaliação.
- 7.4.7 O Plano de Trabalho será avaliado em conformidade com a tabela constante no Anexo VII deste Edital, sendo atribuída ao(à) candidato(a) uma nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), com o mesmo critério de arredondamento do item 7.2.14.
- 7.4.8 Será permitida a presença do público na condição de ouvinte, durante a defesa do Plano de Trabalho, à exceção de candidatos(as) concorrentes, sob pena de eliminação no certame.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, KM. 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil E-mail:

[reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)

## **7.5 DA PROVA DE TÍTULOS**

- 7.5.1 A Prova de Títulos caracteriza-se pela análise e avaliação, pela Banca Examinadora, dos itens a seguir, a partir dos *curriculum vitae* apresentados pelos(as) candidatos(as) classificados para a Prova Didática:
- I. formação acadêmica;
  - II. produção bibliográfica, técnica, tecnológica, artística e cultural;
  - III. atividades acadêmicas;
  - IV. atividades administrativas e profissionais.
- 7.5.2 Os Títulos serão avaliados em conformidade com a tabela constante no Anexo VIII, levando em consideração o disposto nos Art. 16, Art. 17, Art. 18 e Art. 19 da Resolução Consepe nº 23/2025.
- 7.5.3 Os documentos comprobatórios relativos à Prova de Títulos deverão estar numerados individualmente.
- 7.5.4 Na organização das comprovações, o(a) candidato(a) deverá, utilizando o barema disposto no Anexo VIII, indicar quais documentos se enquadram em determinado item do referido anexo e a Banca Examinadora analisará a documentação, acolhendo ou recusando o documento.
- 7.5.5 Os títulos serão aceitos, quando se relacionarem com a matéria objeto de concurso e corresponderem ao nível proposto, sendo atribuída ao(à) candidato(a) uma nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), com o mesmo critério de arredondamento do item 7.2.14.
- 7.5.6 Esta etapa restringe-se à Banca Examinadora, não sendo aberta ao público.

## **8 DO JULGAMENTO DAS PROVAS**

- 8.1 As Provas Escrita, Didática e de Títulos, além da defesa do Plano de Trabalho, serão avaliados conforme os baremas constantes nos Anexos V, VI, VII e VIII deste Edital, levando em consideração, para todas as classes, os seguintes pesos:
- I. Prova Escrita – peso 2
  - II. Prova Didática – peso 2
  - III. Plano de Trabalho – peso 1
  - IV. Prova de Títulos – peso 1
- 8.2 A média ponderada das notas da Prova Escrita, da Prova Didática e da defesa do Plano de Trabalho será considerada a Média Parcial (MP) do processo seletivo, de caráter classificatório e eliminatório.
- 8.2.1 Será considerado(a) aprovado(a) no concurso o(a) candidato(a) que obtiver Média Parcial (MP) igual ou superior a 7,00 (sete).
- 8.3 A Média Final (MF) será a média ponderada da Prova Escrita, da Prova Didática, da defesa do Plano de Trabalho e da Prova de Títulos, tendo caráter apenas classificatório.
- 8.4 As médias Parcial e Final deverão ser apresentadas na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), com dois algarismos decimais. Para fins de arredondamento na numeração decimal, quando o terceiro algarismo decimal for igual ou superior a 5 (cinco) o algarismo anterior será acrescido de 1 (uma) unidade.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, KM. 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil E-mail:

[reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)

- 8.5 O Resultado Final do concurso levará em consideração a lista de aprovados estabelecida por meio da Média Parcial (MP) e a classificação final determinada através do computo da Média Final (MF), nos termos das regras estabelecidas neste edital, Resolução Con-sepe nº 23/2025 e demais normais suplementares cabíveis.
- 8.6 Para fins de convocação e nomeação, somente serão considerados(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), conforme resultado final disposto no item 8.5.
- 8.7 Os resultados finais de todas as etapas serão apresentados em sessão pública pela Banca Examinadora, computando-se a Média Final no Mapa de Resultado Geral (Anexo IX) e na ata do concurso.
- 8.8 A Banca Examinadora emitirá parecer conclusivo e lavrará ata, contendo o registro das ocorrências do concurso, relacionando os candidatos classificados, por ordem decrescente da Média Final, seguindo-se os desclassificados e ausentes.
- 8.8.1 Os pareceres conclusivos serão encaminhados pelos Departamentos à Comissão Organizadora, a qual fica responsável por encaminhar à Reitoria o Resultado Preliminar do concurso.
- 8.9 Na hipótese de empate no Resultado Final do concurso, como critérios de desempate considerar-se-á, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:
- Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do estatuto do idoso.
  - Obtiver maior nota na Prova Escrita;
  - Obtiver maior nota na Prova Didática;
  - Obtiver maior nota na defesa do Plano de Trabalho;
  - Obtiver maior número de pontos na Prova de Títulos;
  - Tiver mais tempo de serviço prestado ao Estado da Bahia, nos termos do Art. 13, parágrafo único da Lei 6677/1994;
  - Tiver maior tempo de serviço no Magistério Superior;
  - Tiver maior idade.

## **9 DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS**

- 9.1 Caberá à Reitoria da Uesc a publicação do Resultado Preliminar do concurso com a nota final e a classificação de cada candidato(a).
- 9.2 Após a publicação do Resultado Preliminar, o(a) candidato(a) que se considerar prejudicado(a) poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, contra as avaliações da Prova Didática, da Prova de Títulos ou do Plano de Trabalho, devidamente dirigido à Reitoria, devendo ser entregue no Protocolo Geral da UESC, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do referido Resultado.
- 9.2.1 A Reitoria encaminhará os recursos à Comissão Organizadora do Concurso, para fins de análise da tempestividade e posterior encaminhamento às respectivas bancas para avaliação do pleito.
- 9.3 Havendo recursos interpostos sobre a nota final da Prova de Títulos, os documentos comprobatórios do *curriculum vitae* e barema de avaliação correspondente retornarão ao poder da Banca Examinadora da matéria, para reexame das aferições, levando em conta as alegações do termo do recurso.
- 9.4 Em caso de recurso, a Banca Examinadora não poderá reduzir a nota atribuída ao candidato no Resultado Preliminar.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, KM. 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil E-mail:

[reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)

9.5 Não será analisado o recurso interposto fora do prazo, considerando, para este efeito, a data de entrega no Protocolo Geral da Uesc.

## **10 DO RESULTADO FINAL, DA CONVOCAÇÃO E DA NOMEAÇÃO**

10.1 O Resultado Final do concurso será homologado pela Reitora da Uesc, que publicará a lista dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e os(às) convocará obedecida a ordem de classificação final, observando as demandas apresentadas pelos Departamentos, a conveniência da Instituição, a vaga existente e as vagas reservadas.

10.1.1 O Resultado Final poderá ser publicado por área de conhecimento, matéria, disciplina, e ou por Departamento.

10.2 Com base no Resultado Final serão publicadas as listas dos(as) candidatos(as) aprovados(as), obedecendo os critérios fixados neste Edital, sendo:

- a) uma geral de classificados por Média Final, área de conhecimento, matérias e ou disciplina e departamento;
- b) uma de autodeclarados pretos ou pardos;
- c) uma de pessoas com deficiência.

10.3 As convocações obedecerão a ordem de classificação dentro de cada lista e os critérios de reserva de vaga, observando as demandas apresentadas pelos Departamentos, a conveniência da Instituição e as vagas existentes.

10.4 Serão requisitos para nomeação, além da comprovação da titulação exigida para o cargo, conforme item 6.1, apresentar:

- a) Laudo Médico, comprobatório dos exames admissionais;
- b) Declaração de compatibilidade de horário ou de não acumulação ilegal de cargo ou função pública. O(A) candidato(a) aprovado(a) não poderá acumular mais de 2 (dois) cargos públicos em conformidade com o prevê o art. 37, inc. XVI, da Constituição Federal.

10.5 O(A) Candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) que não tenha comprovado o título acadêmico no ato da inscrição no concurso, só será nomeado se comprovar, dentro do prazo estipulado, a sua titulação, expedida por instituição de ensino superior, devidamente reconhecida ou autorizada pelos órgãos competentes, acompanhada de Histórico Acadêmico, observando a exigência da classe pretendida, nos termos do § 1º do Art. 9º da lei 8.352/2002, sendo eliminado(a) do processo seletivo, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição.

10.6 Somente serão nomeados(as) os candidatos(as) aptos(as) nos exames de saúde e que tenham apresentado os documentos exigidos neste Edital.

10.7 O(A) candidato(a) nomeado(a) terá 30 (trinta) dias prorrogáveis por igual período, desde que requerido dentro do prazo original, para tomar posse, sob pena de perder o direito à vaga.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, KM. 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil E-mail:

[reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)

## 11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o(a) candidato(a) conhece a presente instrução e de que aceita as condições do Concurso, tais como constam na legislação pertinente, neste Edital e nas Resoluções Consepe nº 23/2025 e 40/2025.
- 11.2 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no processo do Concurso Público, mesmo que só verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.
- 11.3 Na hipótese de constatação de documentação falsa, em qualquer momento, o(a) candidato(a) será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 11.4 A aprovação no Concurso Público não gera, para o(a) candidato(a), o direito de ser nomeado(a) pela Universidade.
- 11.5 Obedecida a ordem de colocação e limitados pelo número de vagas, os(às) classificados(as) serão convocados(as) e nomeados(as) para a matéria a que concorreram, sem prejuízo de serem designados(as) para lecionar matérias afins, de acordo com o planejamento e demandas de docentes apresentadas pelos Departamentos, a critério exclusivo da Universidade.
- 11.6 O horário das atividades do(a) professor(a) nomeado(a) será de acordo com o regime de trabalho e atuação do Departamento nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, podendo ser no turno matutino, vespertino e noturno, inclusive nos dias de sábado, conforme Calendário Acadêmico.
- 11.7 O(A) candidato(a) aprovado(a) e nomeado(a) só poderá afastar-se da Universidade, a qualquer título, inclusive para realizar estudos de pós-graduação e, ou outros semelhantes, após, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício docente.
- 11.8 O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado, a critério da Universidade, uma vez, por igual período (Art. 37, III, C. F.), contado da data de publicação dos Resultado Final, homologado pela Reitoria.
- 11.9 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) poderão, dentro do prazo de validade do Concurso, ser convocados(as), conforme demandas de docentes apresentadas pelos Departamentos e surgimento de vagas nas matérias ou áreas afins à sua formação, observada ordem rigorosa de classificação.
- 11.10 Os valores básicos dos vencimentos são os constantes da tabela que compõe o Anexo II da Lei nº 14.818, de 23/01/2025, publicada no D.O.E. de 23/01/2025, de acordo com o cargo (Auxiliar, Assistente, Adjunto, Titular nível "A") e com o regime de trabalho (Tempo Integral com Dedicção Exclusiva-RDE, 20 ou 40 horas), aos quais deverá ser incorporado o incentivo de pós-graduação (de mestrado ou doutorado, conforme o caso).



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, KM. 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil E-mail:

[reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)

11.11 Os documentos apresentados pelos(as) candidatos(as) ausentes, não aprovados(as) ou cujas inscrições não foram homologadas, ficarão disponíveis na Geseor, para devolução, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, após a divulgação do resultado final do concurso público. Após este prazo, serão incinerados.

11.11.1 Para a matéria em que haja recurso, os documentos dos(as) candidatos(as) não aprovados(as) somente serão disponibilizados após julgamento final.

Pedidos de impugnação do presente Edital devem ser feitos por meio de petição escrita e fundamentada, dirigida à Comissão Organizadora do Concurso, a ser enviada em documento digitalizado com identificação, contendo os motivos da impugnação e a assinatura do interessado, para o e-mail [concurso\\_prof@uesc.br](mailto:concurso_prof@uesc.br), com assunto “[Edital XX/2026] – petição de impugnação”, respeitando o prazo de 03 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação.

11.12 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, em conjunto com a Direção do Departamento envolvido e, se for o caso, serão submetidos à Reitoria para apreciação e deliberação.

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 6 de abril de 2026.*

**ALESSANDRO FERNANDES DE SANTANA  
REITOR**



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, KM. 16*

*Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126*

*CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil E-mail:*

[reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)

PCI Concursos